

BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ	NÚMERO 196	DATA 28/10/2004	FOLHA 6864
------------------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------

**ATOS DO PODER EXECUTIVO – DOERJ DO PODER
EXECUTIVO Nº 201, DE 28 OUT 2004 – PÁGINAS 8 E 9 - TRANSCRIÇÃO**

DECRETO Nº 36.432

DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

INSTITUI A MEDALHA MÉRITO ELAN GENEVOIS LEITE ROXO, NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/340/1000/2004,

CONSIDERANDO:

- que no próximo dia 15 de novembro, será comemorado o 104º aniversário da incorporação da Primeira Unidade Hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, data designada como “Dia da Saúde” do CBMERJ;

e

- a oportunidade de o CBMERJ homenagear personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento da assistência à saúde dos militares, bem como dos seus respectivos familiares.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a MEDALHA MÉRITO ELAN GENEVOIS LEITE ROXO no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, a ser conferida a personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento da assistência à saúde dos militares daquela Corporação.

Parágrafo único - a medalha MÉRITO ELAN GENEVOIS LEITE ROXO será, anualmente, outorgada por Ato do Comandante Geral do CBMERJ, em solenidade a ser realizada no dia 15 de novembro, data comemorativa do “Dia da Saúde” do CBMERJ.

Art. 2º A medalha terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, em prata dourada, com as seguintes características, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto:

I - anverso: ao centro, a efígie do Tenente Coronel Elan Genevois Leite Roxo, constando ao redor os dizeres: “MEDALHA MÉRITO ELAN GENEVOIS LEITE ROXO”, tudo em relevo, sendo ladeada pela Cruz de Malta, em esmalte vermelho, e folhas de louro, em prata dourada;

II - reverso: ao centro, o símbolo da Diretoria Geral de Saúde, constando ao seu redor os dizeres: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, e abaixo: “DIRETORIA GERAL DE SAÚDE”, tudo em relevo.

Parágrafo único - A medalha será usada pendente em uma fita, com três listras verticais: verde, vermelha e amarela, representando as cores da Saúde, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, respectivamente.

Art. 3º A proposta para a concessão da medalha será dirigida ao Comandante Geral do CBMERJ, por uma comissão constituída, da seguinte forma:

- I - Chefe do Estado-Maior do CBMERJ;
- II - Diretor Geral de Saúde;

III - Diretor Técnico do Hospital Central Aristarcho Pessoa;

§1º A Comissão para avaliação da outorga da medalha será presidida pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMERJ, sendo os demais participantes denominados Membros.

§2º O Diretor Geral de Saúde do CBMERJ ao tomar posse do referido cargo fará jus à medalha, que ser-lhe-á outorgada, na forma do parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º Acompanhará a medalha um diploma que será de um único tipo, segundo modelo padrão arquivado na Diretoria Geral de Saúde, cabendo ao Comandante Geral do CBMERJ a sua assinatura, sendo referendado pelo Chefe do Estado-Maior Geral e pelo Diretor Geral de Saúde.

Parágrafo único - Os agraciados receberão a barreta e a roseta, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 5º A execução das disposições deste Decreto será orientada por regulamentação própria e pelo Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709, de 1979, cabendo ao Comandante Geral do CBMERJ resolver os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2004.

ROSINHA GAROTINHO
ANEXO AO DECRETO N.º 36.432, DE 27.10.2004

***MODELO DA MEDALHA**



BARRETA *



ROSETA *



* fora de esca